

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº/ANO ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS, com base na Lei Municipal nº 3.538/1985 e legislação correlata, AUTORIZA o (a) requerente abaixo identificado (a), a exercer a atividade de comércio ambulante em área pública, conforme informações abaixo:

PROCESSO:	
NOME:	
CPF:	
ATIVIDADE:	
EQUIPAMENTOS:	
METRAGEM:	
LOCAL (COM	
PONTO DE	
REFERÊNCIA):	
AUXILIARES:	

Fica o ambulante ciente de que o descumprimento da legislação municipal acarretará a aplicação das penalidades legais, como multas; apreensão de mercadorias e equipamentos e cassação.

Esta autorização é pessoal, intransferível e precária, devendo ser apresentada à fiscalização de posturas sempre que solicitada.

Maceió,	_/	_/	
Válido até	/	/	

Coordenador de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos – CAELP

Coordenador Geral de Controle de Atividades no Espaço Público e Processos Especiais - CGCAP

Diretor de Convívio Social - DCS